



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL n° 2.622/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a instalação de academias ao ar livre em praças públicas do Município de Salgueiro e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 30/07/2025 e 06/08/2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei n° 06/2025 de autoria do vereador Mael do Divino.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instalar academias ao ar livre em praças públicas, espaços públicos de lazer e outras áreas apropriadas do município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 2º** - As academias ao ar livre terão como objetivo:

- I — Incentivar a prática de atividades físicas e esportivas para todas as idades;
- II — Promover a saúde e o bem-estar da população;
- III — Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, **prevenindo** doenças relacionadas ao sedentarismo;
- IV — Oferecer espaços de convivência e lazer acessíveis a toda a comunidade.

**Art. 3º** - As academias ao ar livre deverão contar, no mínimo, com os seguintes equipamentos:

- I — Simulador de caminhada;
- II — Multi-exercitador;
- III — Alongador;
- IV — Pressão de pernas;
- V — Remada sentada;
- VI — Rotação diagonal e vertical

**Art. 4º** - As academias deverão atender às normas de acessibilidade para garantir o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, ONGs e outras instituições para a implantação e manutenção dos equipamentos.





Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, podendo haver captação de recursos estaduais, federais e emendas parlamentares.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 11 de agosto de 2025.

**Fábio Lisandro de Lima Barros**  
**Prefeito**

A0B-B 2C8-9 9DB-4 0EBE

Assinado por1 pessoa: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS  
Para verificar validade das assinaturas, acesse <https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/A0BB-2C8-9-9DB-4-0EBE> informe